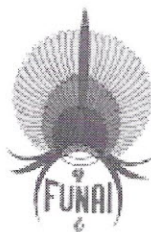




2426602

08769.000372/2020-18



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº. /2020 DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA L.R.J AGUIAR LTDA EIRELI - NOME FANTASIA CEREALIS VILA NOVA - CNPJ: 05.119.145/0001-20

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.059.311/0003-98, com endereço na Rua Maceió nº. 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional Substituto de Manaus, o senhor **JOÃO MELO FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 331710-2, e do CPF nº 100.150.602-25, nomeado pela Portaria nº. 1.440/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 22/11/2019, com amparo no parágrafo 8º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EMPRESA L. R. J. AGUIAR LTDA. EIRELI - NOME FANTASIA CEREALIS VILA NOVA - CNPJ: 05.119.145/0001-20.**, estabelecida à Rua Miranda Leão nº. 448 - A Bairro Centro - Manaus-AM, CEP: 69.005.040 - Manaus/AM - TEL: 92 -9296-8060, e-mail: lrj.aguiarlt-da@gmail.com, neste ato representada por sua **representante legal**, Senhora **LUCIANA REGO JOBIM AGUIAR**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jacareúbas nº. 29, Conjunto Kíssia, Bairro Planalto - Manaus, Estado do Amazonas, com o CEP: 69.040-260, portadora RG nº. 1057801-3, SESSEG/AM e do CPF (MF) nº. 474.478.262-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08769.000372/2020-18**, e em observância às disposições da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 10./2020 (SEI nº. 2412099 e 2413645), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 3.600 (três mil e seiscentas) cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI nº (2406444) ;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Cat/Mat	Valor Unid (R\$)	Valor Total (R\$)

1/5

01	UNID	36.000	Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, pacote kg	458904	R\$ 3,74	R\$ 134.640,00
02	UNID	7.200	Açúcar cristal, pacote kg	463989	R\$ 2,84	R\$ 20.448,00
03	UNID	14.400	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote kg	233587	R\$ 6,80	R\$ 97.920,00
04	UNID	7.200	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, aspecto físico tipo 1, baixa acidez, pacote kg	458920	R\$ 3,44	R\$ 24.768,00
05	UNID	7.200	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola/semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete, pacote 500gr	458955	R\$ 2,70	R\$ 19.440,00
06	UNID	3.600	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem 900ml	463692	R\$ 4,95	R\$ 17.820,00
07	UNID	7.200	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, embalagem 400gr	446019	R\$ 9,90	R\$ 71.280,00
08	UNID	7.200	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, pacote 500g	459017	R\$ 1,60	R\$ 11.520,00
Total : (Trezentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais)						R\$ 397.836,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de **02/09/2020** e encerramento em **02/03/2021**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 397.836,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme:

Programa de Trabalho: 2384 - DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA

Natureza da Despesa: ND 339030.07

Plano Interno (PI): FI999CGPDS1

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186433

Fonte: 0300000000

Nota de Empenho: 2020NE800251 de 26 de agosto de 2020 (SEI nº. 2415392)

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato (2406444)

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato(2406444)

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato(2406444)

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este instrumento (2406444)

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

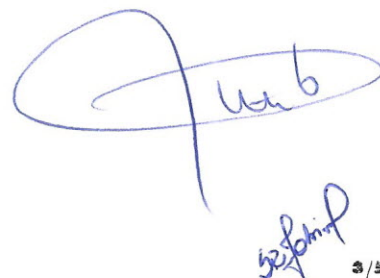
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento(2406444)

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento(2406444)

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



3/3

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

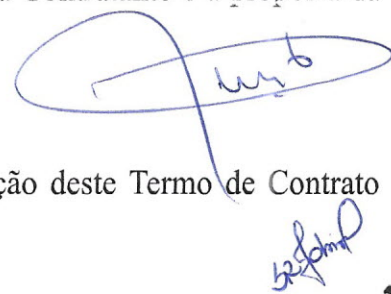
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada(2406444 2375792).

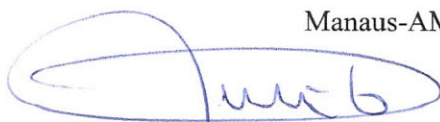
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.



Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Manaus-AM, 31 de Agosto de 2020

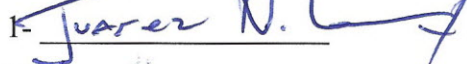


JOÃO MELO FARIAS
Coordenador Regional Substituto
Portaria 1440/PRES/2019



LUCIANA REGO JOBIM AGUIAR
CPF (MF) sob o n.º 474.478.262-00
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- 

Nome:

CPF n.º 240 736 362-00

2- _____

Nome:

CPF n.º



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 31/08/2020, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2426602** e o código CRC **B6E60B1E**.